



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e orientação sobre o repasse de recursos públicos a entidades privadas, sob a ótica da nova Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil que trata do repasse de recursos públicos a entidades privadas.

2. JUSTIFICATIVAS

A administração municipal de Dourados busca meios eficazes para o acompanhamento e modernização dos processos e rotinas de trabalho sobre a aplicação dos recursos públicos referente a nova Lei 13.019/2014.

Deste modo, imprescindível a contratação de serviços de consultoria técnica na área do Repasses de Recursos Públicos a Entidades Privadas, de acordo com o Novo Marco Regulatório, uma vez que a Lei 13.019/14, que estabelece regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, entrou em vigor para os Municípios em 01 de janeiro de 2017, necessitando de orientação e aprimoramento dos servidores municipais.

Portanto, a atualização dos conhecimentos para o bom desempenho das atividades relacionadas a lei Nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil sobre as Novas Formas de Repasses de Recursos Públicos a Entidades Privadas é de suma importância.

É fundamental que os gestores e técnicos envolvidos possam, de fato, cumprir o seu papel na administração pública com vistas à facilitação e otimização de resultados, e para tanto, necessitam ter o conhecimento e estarem constantemente atualizados com as normas vigente.

3. RESULTADOS ESPERADOS

Ampliar os conhecimentos dos gestores e técnicos municipais no desenvolvimento das atividades, de forma profissional, com qualidade e voltada para os resultados que a Administração Municipal almeja em seu planejamento estratégico.

Criar comprometimento dos servidores com os resultados a serem alcançados, propiciando aos mesmos conhecimento e aplicação de novas ferramentas e processos de trabalho devidamente adequados às normas sobre a matéria.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO INSTRUTOR/CONSULTOR

O Instrutor/Consultor deveser possuir formação superior com experiência comprovada em capacitação sobre repasse de recursos à organização da sociedade civil nos termos da nova Lei nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Dessa forma o instrutor deverá ter atuado como ministrante de cursos sobre Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - Novas Formas de Repasses de Recursos Públicos a Entidades Privadas destinados a servidores de órgãos públicos.

A empresa contratada deverá apresentar o curriculum vitae do (s) Instrutor/ Consultor, devidamente acompanhado do diploma de nível superior, bem como comprovante de sua atuação como instrutor e consultor para repasse de recursos públicos a entidades privadas, sob a ótica da lei 13.019/14.



5. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Esse trabalho está voltado à capacitação e orientação, pois tem como pressuposto o conceito de melhoria contínua, isto é, a capacidade de realizar da melhor forma possível as atividades inerentes aos órgãos municipais, implementando soluções e visando melhorar os resultados apresentados.

5.1. A capacitação deverá abranger os seguintes tópicos sobre o repasse de recursos a organizações da sociedade civil.

- a) Abrangência e especificidades da Lei 13.019/14 – conceitos, modelos e roteiros, manual;
- b) Como firmar parcerias após o Marco Regulatório
- c) Abrangência; alterações; como elaborar os termos; processos de dispensa, *chek list*; modelo de plano de trabalho;
- d) Organização administrativa e divisão de trabalhos para elaboração, execução e acompanhamento dos Termos de Colaboração/Fomento e Acordo de Cooperação.
- e) Competências e Responsabilidades:
 - Do Administrador das Parcerias;
 - Da Comissão de Avaliação;
 - Do Conselho de Políticas Públicas;
 - Da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
 - Do Gestor da Parceria.
- f) Elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação – modelo de relatório e conteúdo da análise.
- g) Análise de Prestação de Contas – *chek list*, modelos e manual.

A carga horaria deverá ser de 16 horas aula e será ministrada na sede da Prefeitura Municipal.

O Público alvo será composto pelos Gestores e Técnicos das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Fazenda e procuradoria e pelos gestores de parcerias, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Comissão de Seleção e do Conselho de Políticas Públicas.

Num total aproximado de 25 participantes.

5.2. A orientação voltada para a organização dos processos de repasse de recursos para organizações da sociedade civil deverá:

Capacitar a equipe técnica responsável quando à adequação dos processos, apresentando modelos de *chek list* dos documentos, modelos de parecer do gestor da parceria, modelo de Relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação, modelo de Relatório de Visita, entre outros documentos pertinentes.

Os serviços de orientação *in loco* dos processos deverá ser realizado em 16 horas de trabalho, na sede da Prefeitura Municipal.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E PRAZO

Os trabalhos serão executados na sede da Prefeitura. A empresa contratada deverá disponibilizar, obrigatoriamente, um Instrutor/consultor responsável, qualificados para atendimento sobre as questões pertinentes ao repasse de recursos à organizações da sociedade civil, bem como a empresa deverá comprovar experiência na área.



A abordagem instrutor/consultor deve ir além do aspecto técnico, possuindo uma visão de gerenciamento do processo de trabalho, auxiliando a gestão de equipes, recursos e rotinas da área atendida, com enfoque na visão do todo, contribuindo para o planejamento e ações integradas.

O prazo contratual será de 60 dias, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n. 8.666/93.

7. ABRANGÊNCIA

Gestores e Técnicos das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Fazenda, Procuradoria e Controladoria, pelos Gestores de parcerias, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, da Comissão de Seleção e do Conselho de Políticas Públicas.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Fazenda.
- 8.2. Deverão ser remetidas à Secretaria Municipal de Fazenda, com relatório de serviços prestados no período.
- 8.3. A empresa deverá apresentar as certidões de regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Secretaria Municipal de Fazenda

06.00 – Secretaria Municipal de Fazenda

06.01 – Secretaria Municipal de Fazenda

04.123.108 – Prog. Desenvolvimento das Políticas de gestão Governamental

2.018 – Coordenação das Atividades de Gestão Financeira

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.47 – Cursos, Capacitação e Treinamento

10. FISCAL DO CONTRATO

- 10.1. Fica nomeado o servidor Rosenildo da Silva França como fiscal do contrato.



APÊNDICE "A"

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º (Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º 1.244/2012)

Prefeitura Municipal de Dourados

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável